

**第 158/2009 號行政長官批示**

就判給中德工程有限公司執行之「出入境事務廳新大樓設計連建造工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第306/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$168,680,000.00（澳門幣壹億陸仟捌佰陸拾捌萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第306/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 33,736,000.00
2008年.....	\$ 43,149,520.40
2009年.....	\$ 91,794,479.60

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.12、次項目1.023.036.01的撥款支付。

二零零九年五月十日

行政長官 何厚鏞

**第 159/2009 號行政長官批示**

鑑於判給澳門大學提供「澳門大學科研中心暨教務及行政大樓（A3+B1）建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「澳門大學科研中心暨教務及行政大樓（A3+B1）建造工程——質量控制」服務的執行合同，金額為\$2,059,320.00（澳門幣貳佰零伍萬玖仟叁佰貳拾元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 1,115,465.00
2010年.....	\$ 943,855.00

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2009**

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração», adjudicada à Companhia de Construção Urbana J&T Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2007, mantendo-se o montante global de \$ 168 680 000,00 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentas e oitenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2007, para o seguinte:

Ano 2007.....	\$ 33 736 000,00
Ano 2008.....	\$ 43 149 520,40
Ano 2009.....	\$ 91 794 479,60

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, subacção 1.023.036.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2009**

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau, a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção do Centro de Investigação Científica e Edifício de Gabinetes Académicos e Administrativos (A3+B1) da Universidade de Macau – Controlo de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção do Centro de Investigação Científica e Edifício de Gabinetes Académicos e Administrativos (A3+B1) da Universidade de Macau – Controlo de Qualidade», pelo montante de \$ 2 059 320,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil, trezentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 1 115 465,00
Ano 2010.....	\$ 943 855,00